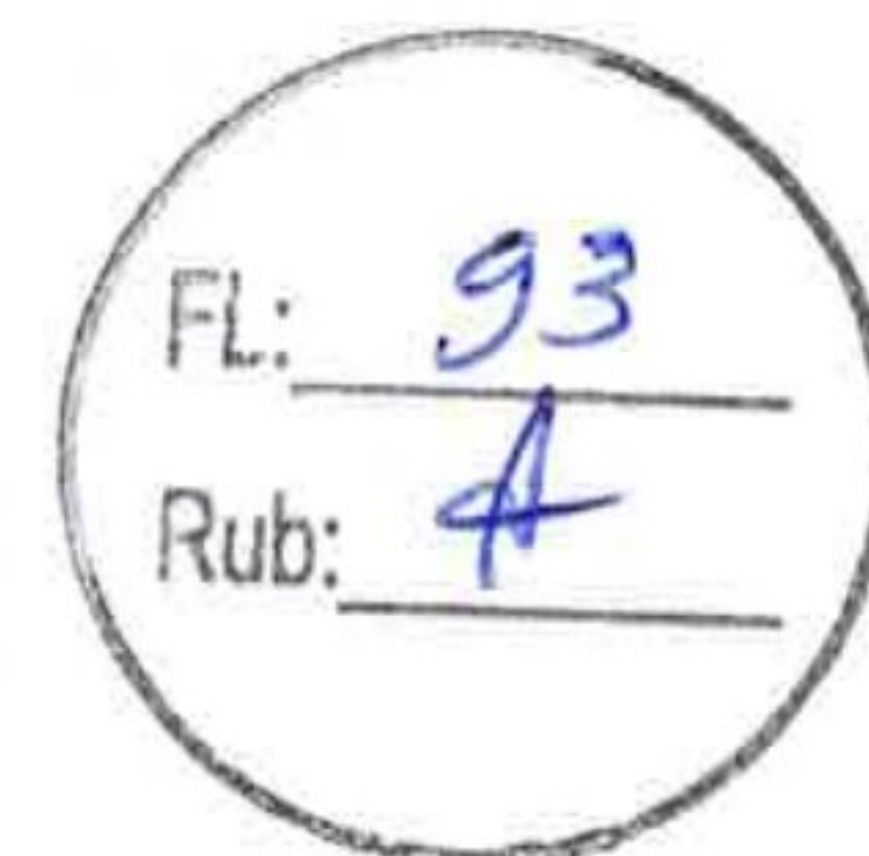




ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para capacitação e aperfeiçoamento de servidores desta casa legislativa.
1.2. Quantitativos: 07 (sete) inscrições
1.3. Prazo contratual: (30) trinta dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Qual foi a demanda? *A capacitação de servidores/vereadores, conforme DFD, da diretoria Geral em anexo.*
2.2. Demonstração da previsão no PCA: *Sim*
2.3. Houve ETP? *Sim.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. *Foi demonstrado em sede de ETP, que a melhor solução apontada seria a contratação de empresa para realização de capacitação de servidores, com participação em curso de curta duração, atendendo assim à necessidade da demanda proposta, por se mostrar de fácil solução, escolhendo-se, individualmente, os temas para participação.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Foram estabelecidos critérios sustentáveis na contratação? *Não há impactos ambientais na contratação.*
4.2. Será admitida subcontratação? *Não*
4.3. Será exigido garantia? *Não*
4.4. Há a necessidade de vistoria? *Não*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. *Será realizado por inexigibilidade de licitação.*
5.2. O curso ser realizado nos dias 12 a 15 de dezembro de 2025, em Paulo Afonso/BA.
5.3. O curso será ministrado por palestrante devidamente qualificado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos em Lei.

Caberá ao gestor do Contrato

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO**



- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Caberá ao fiscal do contrato:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato;

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

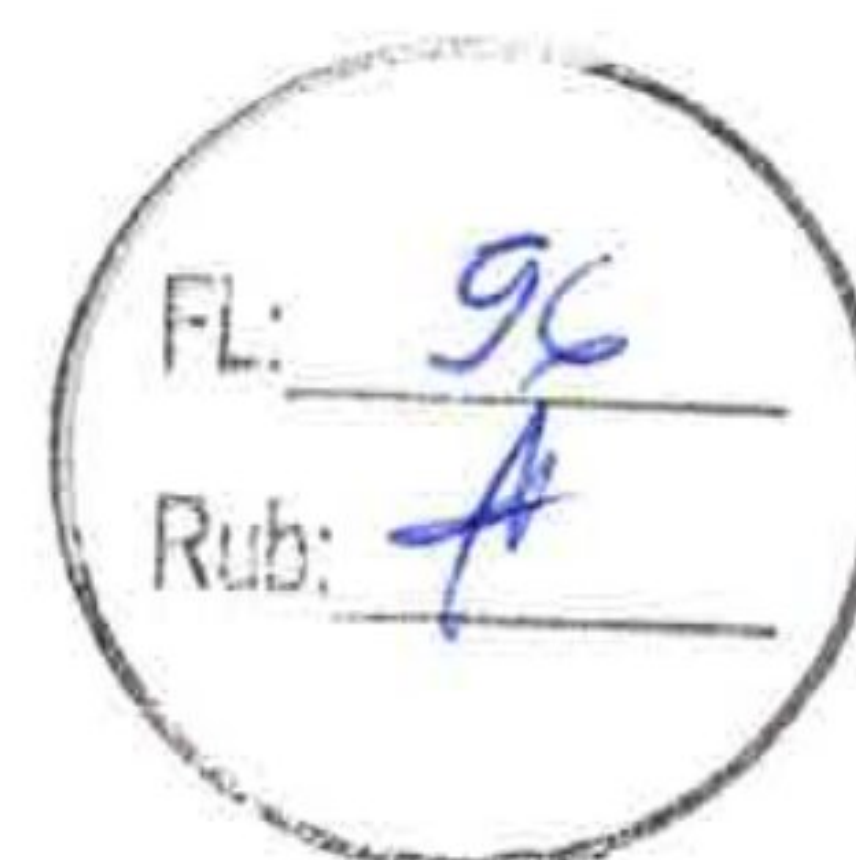
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO**



aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dar-se-á através de contratação direta, sendo ela por Inexigibilidade de licitação, tendo a inviabilidade de competição, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74, III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Estimado por servidor R\$ 900,00 (novecentos reais)

Valor global estimado R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10100 – Câmara Municipal de Pinhão

01.031.0008.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

15000000

Pinhão (SE), em 08 de dezembro de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Gidelma dos Santos Bomfim
Chefe de Tesouraria

Técnica Responsável pela Elaboração